



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
 ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 17.499.234/0001-28

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 137/2020 – SEMEC**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E O SR. **ARINOS CARVALHO LEAL**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ nº 17.499.234/0001-28** – sediada na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a **Sra. ELOIZA LEAL DE CARVALHO**, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4437310 PC/PA**, e do **CPF/MF sob nº 691.880.412-04**, domiciliada na Tv. Alvaro Pantoja, s/n, Pajuçara, Monte Alegre/Pará, e o Sr. **ARINOS CARVALHO LEAL**, domiciliado na Rodovia PA 423, Comunidade de Suá Suá, s/n, Zona Rural, Monte Alegre/PA, CEP 68.220-000, portador CPF nº 511.843.112-34 e RG nº: 2335349 SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

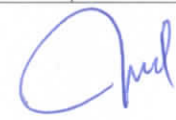
**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	QTD E	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
<b>12 306 0031 2023</b> ✓ <b>Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.</b> ✓					
<b>33.90.30.00 – Material de Consumo.</b>					
<b>SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>					
1	500	MÇ	<b>CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	680,00
3	500	MÇ	<b>COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	695,00
4	400	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , amarela tipo 1, sem corante, embalagem em material resistente contendo 01Kg.	3,00	1.200,00
8	400	MÇ	<b>FEIJÃO DE CORDA DE 1º QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos com polpa intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,43	572,00
9	220	KG	<b>JERIMUM DE 1º QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	594,00
11	60	MÇ	<b>MAXIXE DE 1º QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 200g.	1,50	90,00

*Arinos Carvalho Leal*  
*Arinos Carvalho Leal*  
 1



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
 ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 17.499.234/0001-28

12	75	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	6,92	519,00
<b>SOMA</b>					<b>4.350,00</b> ✓
<b>2301- Fundo Municipal de Educação</b> <b>12 306 0004 2018</b> ✓ <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação Infantil – Creche.</b> ✓ <b>33.90.30.00 – Material de consumo.</b> <b>SUBELEAMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>					
1	300	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	408,00
3	300	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	417,00
<b>SOMA</b>					<b>825,00</b> ✓
<b>12 306 0004 2019</b> ✓ <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-escola.</b> ✓ <b>33.90.30.00 – Material de Consumo.</b> <b>SUBELEAMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>					
1	500	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	680,00
3	500	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	695,00
4	180	KG	FARINHA DE MANDIOCA, amarela tipo 1, sem corante, embalagem em material resistente contendo 01Kg.	3,00	540,00
11	100	MÇ	MAXIXE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 200g.	1,50	150,00
12	100	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	6,92	692,00
<b>SOMA</b>					<b>2.757,00</b> ✓
<b>12 306 0004 2020</b> ✓ <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.</b> ✓ <b>33.90.30.00 – Material de Consumo.</b> <b>SUBELEAMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>					
1	500	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	680,00
3	500	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	695,00
4	420	KG	FARINHA DE MANDIOCA, amarela tipo 1, sem corante, embalagem em material resistente contendo 01Kg.	3,00	1.260,00
<b>SOMA</b>					<b>2.635,00</b> ✓
<b>12 306 0031 2024</b> ✓ <b>Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE Quilombola.</b> ✓ <b>33.90.30.00 – Material de Consumo.</b> <b>SUBELEAMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>					

*Arinos carvalho leal*

*Arinos carvalho leal*

*Arinos carvalho leal* 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 17.499.234/0001-28

1	100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	136,00
3	100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	139,00
<b>SOMA</b>					<b>275,00</b> ✓
<b>12 306 0031 2025 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AEE.</b> ✓					
<b>33.90.30.00 – Material de Consumo.</b>					
<b>SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>					
1	100	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,36	136,00
3	100	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,39	139,00
8	100	MÇ	FEIJÃO DE CORDA DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos com polpa intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,43	143,00
9	100	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,70	270,00
11	100	MÇ	MAXIXE DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 200g.	1,50	150,00
12	100	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	6,92	692,00
13	187	KG	REPOLHO DE 1º QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4,80	897,60
<b>SOMA</b>					<b>2.427,60</b> ✓
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.269,60</b>

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, mediante apresentação de cópia do contrato DAP e Extrato do DAP, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes dotações:

2301- Fundo Municipal de Educação

12 306 0004 2018- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação Infantil –

*Flávia Carvalho Leal*  
Flávia Carvalho Leal  
3



Creche.

33.90.30.00 – Material de consumo.

12 306 0004 2019- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-escola.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0004 2020 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2023 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2024 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE Quilombola.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 306 0031 2025 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AEE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 33.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11220000 – Transferência de Recurso PNAE

#### CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**6.2 A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do fiscal da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, este nomeado pela Portaria nº 020/2020, Sr. Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu;**

6.2.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;
- Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do produto;

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no DAE e nas Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMEC.**

*Arinos Carvalho Leal*  
*Arinos Carvalho Leal*

*[Assinatura]*



7.2.O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido-pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

7.3.Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.4.Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SEMEC**.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Arinos Carvalho Rosal*

*Arinos Carvalho Rosal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 17.499.234/0001-28

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 06 de fevereiro de 2020.

*Eloiza Leal de Carvalho*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELOIZA LEAL DE CARVALHO  
ORDENADORA DE DESPESA  
CONTRATANTE

*Arinos Carvalho Leal*

ARINOS CARVALHO LEAL  
CPF n.º 511.843.112-34  
CONTRATADO

*Jardel Vasconcelos Carmo*

JARDEL VASCONCELOS CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL